

ANEXO II

Diretrizes Técnicas para Execução e Monitoramento dos Serviços Contratados Referente à contratação de serviços de lavanderia

Introdução

Nos termos do art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Termo de Referência é definido como o documento que reúne os elementos necessários à contratação, incluindo os requisitos da contratação, critérios de medição e de pagamento, modelo de execução, forma de seleção do fornecedor e demais elementos técnicos pertinentes.

Diante da complexidade técnica do objeto e da necessidade de assegurar clareza, padronização e rastreabilidade nas contratações públicas, admite-se, conforme boas práticas adotadas pelo Governo Federal, a inclusão de anexos específicos ao Termo de Referência, com o objetivo de estruturar informações complementares relativas à execução, fiscalização e monitoramento dos serviços contratados.

Considerando o exposto, e em atendimento ao item 5.3.1 do Termo de Referência da presente contratação, apresenta-se o Anexo II – Diretrizes Técnicas para Execução e Monitoramento dos Serviços Contratados, que consolida os procedimentos operacionais e critérios técnicos a serem observados pela empresa contratada, bem como os mecanismos de controle de qualidade e de acompanhamento por parte da Administração.

Este documento é parte integrante e indissociável do Termo de Referência, vinculando-se diretamente à execução contratual. Sua observância é obrigatória por parte da contratada, devendo todas as atividades previstas serem executadas em conformidade com as diretrizes aqui estabelecidas.

Este anexo visa assegurar a conformidade técnica da execução contratual, a efetividade dos serviços prestados e a adequada fiscalização, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência e interesse público que regem a Administração Pública.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

1. Objetivo

Estabelecer as diretrizes técnicas para a execução, o controle e o monitoramento dos serviços de lavanderia institucional prestados por empresa especializada, nas unidades da Universidade Federal de Lavras – UFLA.

O serviço compreende todas as etapas do ciclo de processamento, desde a coleta até a devolução do material limpo, englobando higienização, secagem, calandragem, dobragem, embalagem e transporte, em conformidade com a RDC ANVISA nº 6/2012, o Manual de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde (ANVISA, 2009) e demais legislações correlatas.

2. Execução dos Serviços

A execução deverá ocorrer nas instalações da contratada, que deverá dispor de lavanderia hospitalar devidamente licenciada e estruturada para o processamento seguro de roupas e uniformes potencialmente contaminados.

Coleta e Transporte

A coleta será realizada semanalmente, conforme cronograma aprovado pela UFLA.

A empresa deverá designar equipe, rotas, equipamentos e procedimentos padronizados para coleta e transporte, garantindo biossegurança e integridade dos materiais.

A pesagem da roupa suja será feita no momento da coleta, com registro em formulário próprio emitido em duas vias (uma para a UFLA e outra para a contratada), assinado pelos responsáveis de ambas as partes.

O transporte deverá ocorrer em veículo exclusivo, higienizado, fechado e identificado, conforme exigências da Vigilância Sanitária.

É vedado o transporte simultâneo de roupa limpa e suja no mesmo compartimento.

O veículo deverá passar por limpeza e desinfecção após cada ciclo de transporte, utilizando saneantes regularizados junto à ANVISA.

Processamento e Higienização

O processo de lavagem deverá seguir rigorosamente o disposto no Manual ANVISA (2009) e na RDC nº 6/2012, compreendendo as etapas:

- Separação e classificação da roupa suja;

- Lavagem (pré-lavagem, lavagem, enxágues, alvejamento, acidulação e amaciamento);
- Secagem;
- Calandragem e passadoria;
- Dobragem, embalagem e armazenamento.

Deverão ser utilizados produtos saneantes e detergentes devidamente registrados na ANVISA, preferencialmente biodegradáveis e de baixa toxicidade.

É proibido o uso de substâncias contendo benzeno, corantes não permitidos ou fosfatos acima dos limites legais.

A contratada deverá manter fichas FISPQ atualizadas de todos os produtos químicos utilizados.

Secagem e Calandragem

A secagem deve ser realizada em equipamentos adequados à natureza do tecido, evitando danos ou deformações.

As roupas deverão ser entregues completamente secas e calandradas, garantindo acabamento uniforme e apresentação limpa.

Não será aceita entrega de roupas úmidas ou com odor residual de produtos químicos.

Separação, Dobragem e Embalagem

As roupas limpas deverão ser dobradas e embaladas individualmente por tipo de peça (camiseta, calça, jaleco etc.), em embalagens plásticas transparentes, resistentes e seladas, preservando a integridade e a higiene.

O lote processado deverá estar identificado com data, peso e unidade de origem.

Entrega

As entregas serão realizadas conforme o cronograma acordado com a UFLA.

Todo material entregue deverá estar acompanhado de relatório de conferência, contendo:

- Data e hora da entrega;
- Quantidade total em kg;
- Discriminação por tipo de peça;
- Assinatura do responsável da contratada e do fiscal da UFLA.

3. Materiais, Produtos e Equipamentos

Todos os produtos de lavagem devem ser regularizados na ANVISA, possuir FISPQ e seguir as recomendações do fabricante.

Devem ser biodegradáveis, de baixa toxicidade e isentos de corantes não permitidos, priorizando sustentabilidade e segurança.

O uso de dosadores automáticos é recomendado para garantir padronização de consumo e minimizar riscos químicos.

Equipamentos (lavadoras, secadoras, calandras e balanças) devem possuir manutenção preventiva e selo do INMETRO, quando aplicável.

4. Uniformes, EPIs e Capacitação

Todos os trabalhadores envolvidos nas etapas de coleta, transporte e lavagem deverão utilizar EPIs adequados: luvas, botas, avental impermeável, máscara e proteção ocular.

Os uniformes utilizados para manipulação de roupa suja devem ter cor distinta daqueles utilizados nas áreas limpas.

A contratada deverá realizar capacitação inicial e periódica sobre biossegurança, higiene ocupacional e controle de infecção, conforme exigido pela RDC nº 6/2012.

5. Relatórios e Monitoramento

A contratada deverá apresentar mensalmente:

- Relatório de coletas e entregas realizadas (quantidade, peso e unidade atendida);
- Registro de eventuais não conformidades, extravios e reprocessos;
- Comprovante de destinação de resíduos gerados;
- Declaração de conformidade sanitária e ambiental.

O setor responsável designará fiscais para acompanhamento das rotinas, com verificação presencial ou documental dos indicadores de qualidade e cumprimento contratual.

6. Responsabilidades

Cumprir integralmente as exigências técnicas, sanitárias e ambientais;

Manter equipe qualificada e responsável técnico registrado;

Garantir a rastreabilidade das cargas coletadas e entregues;

Disponibilizar veículo, equipamentos e produtos adequados;

Arcar com todas as despesas de transporte, insumos, EPIs e destinação de resíduos.

7. Definições Gerais

A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de mão de obra qualificada, materiais, produtos, equipamentos, EPIs e supervisão técnica necessária à execução dos serviços.

8. Documentos a serem mantidos atualizados e apresentados sempre que solicitado

- Relação dos produtos saneantes domissanitários/desinfestantes utilizados, com marca e fabricante.
- Documento comprobatório de registro dos produtos na ANVISA.
- Comprovante de registro do fabricante no CTF do IBAMA, com Certificado de Regularidade válido.
- Licença para funcionamento expedida pelo órgão competente.

9. Critérios de Sustentabilidade – Execução

- Priorizar mão de obra, materiais e tecnologias de origem local.
- Adotar medidas para evitar desperdício de água e energia.
- Realizar programa de treinamento antes do início dos serviços, visando reduzir consumo de recursos e produção de resíduos.
- Separar resíduos recicláveis e destiná-los a cooperativas ou associações de catadores.
- Cumprir as normas da ABNT aplicáveis sobre resíduos sólidos.

10. Considerações Finais

As diretrizes técnicas e operacionais aqui estabelecidas têm por finalidade assegurar que a execução dos serviços de lavanderia na Universidade Federal de Lavras seja conduzida com elevado padrão de qualidade, segurança e responsabilidade socioambiental.

A observância integral das especificações, requisitos e critérios definidos neste Anexo II é obrigatória e constitui condição essencial para a adequada prestação dos serviços, de modo a garantir a proteção da saúde pública, a preservação do patrimônio e a minimização dos impactos ambientais decorrentes das atividades.

A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência contratual, a plena conformidade com as obrigações descritas, apresentando à fiscalização, sempre que

solicitado, a documentação comprobatória, relatórios técnicos e registros operacionais necessários à verificação do cumprimento das exigências.

Ao assegurar o cumprimento destas diretrizes, a Administração e a empresa contratada reforçam seu compromisso com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e desenvolvimento sustentável, em alinhamento às políticas públicas e normativas vigentes no âmbito federal.